

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

PORTARIA Nº 592, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre instituição de Força-Tarefa para diagnóstico dos impactos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD no âmbito do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep.

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos I e VIII do art. 16 do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e com fulcro nas deliberações havidas na 14ª Reunião Extraordinária do Comitê de Governança Institucional - CGI, em 27 de outubro de 2020, resolve:

Art. 1º Fica instituída Força-Tarefa (FT) para realizar diagnóstico dos impactos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD no âmbito do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP.

Art. 2º A FT LGPD será constituída por 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente de cada Diretoria deste Instituto, bem como da Procuradoria-Federal junto ao Inep, que coordenará a Força-Tarefa.

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos da FT LGPD é de 3 (três) meses contados da data de publicação desta Portaria.

Art. 4º A FT LGPD deverá apresentar análise preliminar do diagnóstico a que se refere o art. 1º ao Comitê de Governança Institucional por ocasião de sua 5ª Reunião Ordinária, a ser realizada até 4 de dezembro de 2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO MUSSI



Documento assinado eletronicamente por **Camilo Mussi, Presidente, Substituto(a)**, em 10/11/2020, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0602249** e o código CRC **8867C7EA**.